

Uberlândia, 17 de maio de 2023.

**COTAÇÃO Nº 1300/2023**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS)**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. A Divisão de Compras da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia (FAEPU), CNPJ: 25.763.673/0001-24 com sede e administração na Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, CEP: 38.405-323, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, **comunica** que se encontra aberta a **Cotação nº 1300/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS), COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, INSUMOS, COM INCLUSÃO DE PAPEL A4, A SEREM INSTALADAS NA CENTRAL DA REGULAÇÃO DE URGÊNCIA, SIATE (BOMBEIROS), SIATE (RISP) E CENTRAL DE TRANSPORTES**, conforme descrito no Memorial Descritivo denominado Anexo I, desta cotação.
- 1.2. Observadas as disposições constantes nesta Cotação de Preços e Memorial Descritivo anexo e **convida** V.S.<sup>a</sup> a apresentar proposta.
- 1.3. Comunicamos às empresas interessadas na participação desta cotação de preços que a mesma se encontra disponível no Site da FAEPU, no endereço: [www.faepu.org.br](http://www.faepu.org.br), ou retirar cópia na Divisão de Compras da FAEPU, na Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, em Uberlândia (MG), ou ainda solicitá-la através do endereço eletrônico: [compras@faepu.org.br](mailto:compras@faepu.org.br).
- 1.4. Para as empresas interessadas em enviar propostas, e que estão localizadas fora do município de Uberlândia, favor incluir no valor a ser ofertado todas as despesas que considerarem necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, tais como: despesas de viagem, hospedagem, refeições, táxi, aluguéis, combustíveis, etc.

**2. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:**

- 2.1. A FAEPU irá eleger 01 (uma) empresa vencedora para a execução dos serviços, sendo necessário o atendimento dos requisitos citados no objeto desta cotação (item 1.1., acima) e Memorial Descritivo.
- 2.2. O julgamento será realizado levando em consideração a melhor proposta financeira e documentação completa conforme item 3.1.
- 2.3. Para desempate, serão considerados os seguintes critérios:

- 2.3.1. A empresa mais antiga no ramo, comprovada a antiguidade pelo respectivo cartão do CNPJ;
- 2.3.2. A empresa com maior tradição de prestação de serviços para a FAEPU.
- 2.4. Cada empresa terá todas as informações referentes ao processo de todos os itens, independentemente de seu interesse ou não pelo item.
- 2.5. As empresas proponentes não participarão do processo de abertura dos envelopes com as propostas, nem da análise de documentos, sendo de inteira responsabilidade da Divisão de Compras da FAEPU que, sendo uma instituição de direito privado está desobrigada da abertura na presença dos proponentes. O resultado será divulgado ao vencedor através de comunicado à empresa via e-mail e no site da FAEPU.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 3.1. Para fins de participação nesta cotação de preços, a empresa interessada deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos atualizados:**
- a) Dados cadastrais (Razão social, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual para cadastro novo ou atualização de cadastro);
  - b) Dados Bancários (Nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para efeito de pagamento);
  - c) Cópia do Contrato Social e última alteração se houver;
  - d) Documento que comprove a regularidade da empresa perante a Receita Federal-Dívida Ativa da União/Previdência Social (CND);
  - e) Certidão negativa de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
  - f) Certidão negativa Trabalhista;
  - g) Certidão negativa estadual;
  - h) Certidão negativa municipal;
  - i) Cartão CNPJ;
  - j) Alvará de localização e funcionamento da empresa, em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal;
  - k) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em prestação de serviços compatíveis em características com o objeto desta cotação, com data recente.
  - l) Declaração que tomou conhecimento de todos os itens da presente Cotação de preços nº 1300/2023.
  - m) Indicação por escrito de um responsável, contendo nome, CPF, cópia do RG, e-mail para assinatura eletrônica na plataforma da FAEPU, cargo na empresa perante contrato social ou última alteração apresentada, com autonomia **para fins de assinatura no contrato**; se for por procuração, apresentar cópia da mesma, em vigor, e autenticada;
  - n) Indicação, por escrito, de um responsável, contendo nome, CPF, cópia do RG e e-mail para assinatura eletrônica na plataforma da FAEPU, **para fins de assinatura como testemunha no contrato**.

#### **4. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**4.1.** Prazo e horário para entrega da **proposta assinada** e documentação: **Até dia 24/05/2023 às 17h00min.**

**4.2.** Os interessados deverão entregar até a data e horário indicados neste instrumento (item 4.1 acima), envelopes fechados, em cuja parte externa deverá constar os seguintes dizeres:

**COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 1300/2023 e DOCUMENTAÇÃO,**

contendo: Proposta assinada, Documentação e Habilitação Técnica.

**4.3. Local para entrega do envelope:** Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, CEP: 38405-323 - Uberlândia (MG), aos cuidados de Eunice Helena Nogueira, Divisão de Compras da FAEPU.

**4.4.** Todos os horários indicados na presente cotação referem-se ao horário de Brasília – DF.

**4.5.** A proposta deverá ser elaborada por computador, impressa em papel timbrado da empresa proponente e com o carimbo do CNPJ, apresentada em original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas sequencialmente, rubricadas, e a última assinada pelo seu Representante Legal, contendo os seguintes dados:

a) Validade da proposta: no mínimo 60 dias

b) O preço expresso em Real, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

**4.6.** Encerrado o prazo para entrega do envelope, qualquer outro documento somente poderá ser apresentado, complementado ou substituído pelas empresas participantes, mediante expressa autorização da FAEPU. A FAEPU, por sua vez, visando agilizar e viabilizar o processo de contratação, e com intuito de preservar o interesse da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), poderá, se necessário e a seu critério, solicitar das empresas participantes, apresentação de novos documentos, substituição, complementação ou esclarecimento de documentos apresentados.

#### **5. DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Será firmado com a empresa vencedora, Contrato de Prestação de Serviços, que vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes através de aditivo contratual.

**5.2.** O Contrato terá natureza civil e não gerará sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos empregados da LOCADORA em relação à LOCATÁRIA e não estabelecerá entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio ou responsabilidade solidária, nem se responsabilizará a LOCATÁRIA por quaisquer obrigações contraídas pela LOCADORA.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 6.1. As dúvidas que porventura surgirem na interpretação da presente cotação de preços, deverão ser encaminhadas pelas empresas interessadas, à Divisão de Compras da FAEPU, pelo e-mail [compras@faepu.org.br](mailto:compras@faepu.org.br), no prazo de até 03 (três) dias antes da data prevista no item 4.1 desta cotação.
- 6.2. As respostas a eventuais dúvidas suscitadas pelas empresas interessadas serão respondidas via e-mail, pela Divisão de Compras da FAEPU, à empresa solicitante, no prazo de até 02 (dois) dias após recebimento do e-mail.
- 6.3. Nos preços ofertados nas propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.
- 6.4. A participação no presente procedimento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas nesta cotação e dos documentos que dela fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 6.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, do número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.
- 6.6. A empresa vencedora não poderá transferir para terceiros os direitos e as obrigações resultantes desta Cotação de Preços e do futuro contrato de prestação de serviços a ser assinado entre as partes.
- 6.7. A presente Cotação de Preços poderá ser revogada em qualquer uma de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza.
- 6.8. Durante a vigência do contrato, a empresa deverá manter as mesmas condições de preço e documentação, da época da contratação.
- 6.9. Todos os casos omissos referentes a esta cotação de preços serão resolvidos pela FAEPU, a seu exclusivo critério.

**7. FORO:**

- 7.1. O Foro será o da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer dúvidas que porventura vierem a existir no decorrer do Contrato, sendo desconsiderado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Eunice Helena Nogueira**  
**Divisão de Compras e Licitações**

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COM PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PAPEL A4

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Locação de equipamentos computadores com periféricos e reprográficos (impressoras), com o fornecimento de acessórios, software de gerenciamento, insumos, cabos, **com inclusão de papel A4**; com fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, software de gerenciamento; prestação de Serviço técnico para os equipamentos locados sem franquia. Os equipamentos deverão estar na linha de produção dos fabricantes; inclusos: instalações e treinamentos, manutenções preventivas e corretivas e todas as peças e serviços, a serem instalados na Central da Regulação de Urgência, SIATE (bombeiros), SIATE (RISP) e Central de Transportes, conforme dados abaixo.

#### **1.2. Das quantidades e locais de entrega:**

**1.2.1.** Serão no total 24 computadores com periféricos e 04 impressoras laser multifuncional, conforme descrição abaixo:

Quantidade	Equipamentos	Setor/local
15	Computadores com periféricos	Central da Regulação de urgência – Av. Rondon Pacheco, nº 1691, 1º Andar, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG
01	Impressora laser multifuncional	
01	Computadores com periféricos	SIATE (Bombeiros) – Av. Rondon Pacheco, nº 5715, Bairro Brasil, Uberlândia/MG
01	Impressora laser multifuncional	
04	Computadores com periféricos	SIATE (RISP) – Av. dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia/MG
01	Impressora laser multifuncional	
04	Computadores com periféricos	Central de Transportes – Av. Belarmino Cotta Pacheco, nº 1225, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG
01	Impressora laser multifuncional	

#### **2. DESCRIÇÃO TÉCNICA:**

**2.1. Computadores:** Os computadores e periféricos deverão possuir as seguintes especificações mínimas: computador: Processador Core i5, memória RAM: 8Gb / SSD:240 Gb / Rede Gigabit; monitores 19 polegadas, teclados, mouses e cabos.

**2.2. Impressoras:** As impressoras deverão possuir as seguintes especificações mínimas: Impressora laser multifuncional (scanner, copiadora, impressora), com funcionamento em rede.

#### **3. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO MÊS / IMPRESSÕES:**

**3.1.** Conforme tabela de distribuição e quantitativo de impressoras descritas acima, estimamos uma média mensal de 30.000 (trinta mil) páginas por mês.

**4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- 4.1. Após a instalação dos equipamentos locados, qualquer problema técnico será de inteira responsabilidade da LOCADORA, cuja manutenção não gerará qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
- 4.2. Devem ser disponibilizados canais de atendimento help desk através de telefone e email ou ferramenta de abertura de chamados.
- 4.3. Todos os chamados técnicos deverão ser atendidos dentro de até 24 horas úteis. Tempo para solução definitiva do problema 96 horas. Nos casos em que não houver a solução do problema dentro do período estipulado, a Locadora deverá fornecer outro equipamento de mesmo modelo em substituição ao equipamento em manutenção.
- 4.4. Os trabalhadores da LOCADORA devem possuir capacitação para total execução dos serviços e operacionalização dos equipamentos disponibilizados.
- 4.5. O fornecimento dos suprimentos de todos os equipamentos locados é de responsabilidade da LOCADORA. A solicitação dos suprimentos deve ser feita através do canal de abertura de chamados conforme citado no item 4.2..
- 4.6. Todo suprimento entregue deve ser feito de forma direta a um dos funcionários indicados pelo Gestor do contrato.

**5. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE LOCAÇÃO (COMPUTADORES E IMPRESSORAS):**

- 5.1. Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento de todas as suas opções. Caso ocorra mais de 03 (três) manutenções em uma mesma semana de um mesmo equipamento, este deverá ser substituído, respeitando os prazos, sem nenhum ônus para a LOCATÁRIA e mantidas as condições inicialmente locadas.

**6. DA VIGÊNCIA:**

- 6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de **01/06/2023 a 31/05/2024**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, ou por períodos com duração diversa, mediante acordo entre as partes através de Termos Aditivos.

**7. ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 7.1. A LOCADORA deverá fornecer todos os bens do Objeto do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Despesas (AD).
- 7.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única, agendado com o Gestor Técnico, nas unidades descritas abaixo, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min:
  - 7.2.1 **CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA:** Avenida Rondon Pacheco, nº 1691, 1º Andar, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG.
  - 7.1.2. **SIATE (Bombeiros):** Avenida Rondon Pacheco, nº 5715, Bairro Brasil, Uberlândia/MG.
  - 7.1.3. **SIATE (RISP):** Avenida dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia/MG
  - 7.1.4. **CENTRAL DE TRANSPORTES:** Avenida Belarmino Cotta Pacheco, nº 1225, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG.
  - 7.1.5. Os equipamentos serão recebidos pelo Gestor Técnico designado pela LOCATÁRIA.

**8. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- 8.1.** Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terá que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas na Cotação de Preços.
- 8.2.** A participação da LOCADORA no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada na cotação.
- 8.3.** Será punido rigorosamente dentro da lei, aquele que violar as regras e condições desta cotação, bem como ofertar material fora das condições solicitadas.